Arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00483 / 98

ABERTURA: 13/04/98 HORA: 10:30

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 35/98

HISTORICO:

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar moveis e equipamentos para instalacao da 5a. Vara Judicial da Comarca de Braganca Paulista e abrir credito adicional especial(Valor R$ 10.000,00).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Arquivo com 16 folhas

Lei nº 3097 – 21/5/98

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

16 fls.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483/98
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 35/98
de 13/4/98

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar móveis e equipamentos para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e abrir crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir móveis e equipamentos, até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), a fim de serem doados ao Poder Judiciário local, para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista.

Artigo 2º - Para cumprir o disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se a classificação constante da tabela anexa, ficando criado no orçamento vigente o seguinte projeto:

1.159 – Equipamento e Material Permanente para instalação da 5ª Vara Judicial.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483/98
Fls. 03

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional, especial, mencionado no "caput" deste artigo, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme tabela anexa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483/98
Fls. 04

TABELA

SUPLEMENTA

02 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO
01 – CHEFIA DE GABINETE E DEPENDÊNCIAS

03.07.020.1.159 – 4120 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

REDUZ

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DESPESA

03.08.032.2.130 – 3131 – Remuneração Serviços Pessoais	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483/98
Fls. 05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL

13 ABR 1028 000766

Ofício CM-118/98 BRAGANÇA PAULISTA - SP

Em 24 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei em anexo, que versa sobre aquisição e doação de móveis e equipamentos ao Poder Judiciário local, como colaboração do Município para a instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista.

Desnecessário se torna argumentar da importância da criação de mais uma vara no Município, quando se sabe que essa providência agilizará o andamento dos processos judiciais na Comarca, com conseqüente benefício à grande parcela da população, que se vê obrigada a recorrer ao Judiciário para solução de seus problemas.

Em virtude de oferecer melhor assistência aos munícipes, com a instalação dessa 5ª Vara, o Executivo entende que a colaboração a ser prestada pelo Município, em atenção ao que solicita o Meretíssimo Juiz de Direito, Dr. Nagashi Furukawa, Diretor do Fórum, por ofício cuja xerocópia segue em anexo, se reveste do mais alto interesse público. Daí a razão que me leva a submeter à aprovação da edilidade que Vossa Excelência preside, o incluso projeto de lei.

Renovo, na oportunidade, os protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483 / 98
Fls. 06
a)

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES PERMANENTES

PL Nº 35/98 - autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar moveis e quipamentos para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e abrir crédito adicional especial - valor R$ 10.000,00.

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

(S) Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor

(N) Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social

(S) Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Casa do Poder Legislativo, 22 de abril de 1998.

a.) JOSÉ SERGIO CONTI JUNIOR
Presidente da Câmara

DEL/sol

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 443/98
Fls. 01
a)

Bragança Paulista, 05/05/98

A

Comissão de Finanças e Orçamento:

Ref.: Projeto de Lei no. 35/98

Apresentamos algumas observações, quanto ao aspecto financeiro do referido Projeto:

1) Trata-se de abertura de CRÉDITO ESPECIAL, necessário para que o município possa adquirir móveis e equipamentos p/ o Poder Judiciário, cuja despesa não consta em dotação orçamentária do exercício;

2) Os recursos serão provenientes de anulação parcial de dotação para despesas de custeio do seguinte orgão:

04- Departamento de Finanças

02- Divisão de Contabilidade e Despesa

3131- Remuneração Serviços pessoais;

3) A codificação e os valores estão corretos.

É o que tinhamos a informar.

p/ASSESSORIA FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 443 / 98
Fls. 06
a) 8

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 35/98 - do Prefeito Municipal - autoriza o Executivo a adquirir e doar móveis e equipamentos para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e abrir crédito adicional especial.

2. RELATÓRIO:

2.1 - É fundamental para Bragança Paulista a implantação da 5ª Vara Judicial (Cumulativa). Assim como em todo o país nossa Justiça está por demais sobrecarregada. A implantação da 5ª Vara se torna necessária, diríamos até que ocorre com certo atraso. Portanto, com a Justiça mais célere ou menos vagarosa ela terá maior credibilidade e haverá ganho social.

3. CONCLUSÃO: pela aprovação do projeto visto que é interesse do Município a implantação dessa nova Vara Judicial e a conseqüente diminuição do vagar da Justiça.

Casa do Poder Legislativo, 22 de abril de 1998

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Presidente

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO
Vice-Presidente

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA
Membro

NELSON SHINOBU SASAHARA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 443 / 98
Fls. 09
a)

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 35/98

RELATOR: NICOLA CORTEZ

RELATÓRIO

A matéria em análise dispõe sobre aquisição e doação de móveis e equipamento para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e abertura de crédito adicional, especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A criação de Vara Judicial representa maior agilidade no andamento dos processos e conseqüente benefício à comunidade. Portanto trata-se de matéria de grande interesse público.

No periodo em que exercemos o cargo de Prefeito - 1989/1992 - esta Casa já deliberou sobre assunto similar, aprovando lei nº 2.472, de 29 de março de 1990, em que autoriza o Executivo a ceder, em comodato, móveis e equipamentos ao Poder Judiciário, para uso na 4ª Vara e respectivo cartório.

Entendemos que a colaboração do Município prevista neste projeto seja importante para efetivação do benefício, e, estando a codificação e os valores corretos, somos pela APROVAÇÃO da matéria.

Casa do Poder Legislativo, 04 de maio de 1998.

a. NICOLA CORTEZ - relator

De acordo, 5/5/98

Clóvis Amaral Garcia
- membro

Paulo Miguel Zenorini
- membro

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
presidente

Adilson Leitão Xavier
vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 493/98
Fls. 10
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 35/98

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 12/5/98 NA 15ª SESSÃO ord. 98

Quórum exigido para (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
(X) maioria simples
( ) maioria absoluta
( ) dois terços

	1ª VOTAÇÃO Em 12/5/98	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	Sim (X)	Não ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	Sim (X)	Não ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA (só desempata)	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim ( )	Não ( )
LUIZ CARLOS FERREIRA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	Sim (X)	Não ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	Sim (X)	Não ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )
MÁRIO RIZZARDO	Sim (X)	Não ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA	Sim (X)	Não ( )
NICOLA CORTEZ	Sim (X)	Não ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )

CONTAGEM FINAL: 18 0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO: PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 443 / 98
Fls. 11
a)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 35/98

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 19/05/98 NA 16ª SESSÃO ordinária

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

(X) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS

NOME DO VEREADOR	REGISTRO DO VOTO	
ADÍLSON LEITÃO XAVIER	SIM (X)	NÃO ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	SIM (X)	NÃO ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO	SIM (X)	NÃO ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA	SIM (X)	NÃO ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS	SIM (X)	NÃO ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR ausente	SIM ( )	NÃO ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA	SIM (X)	NÃO ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA ausente	SIM ( )	NÃO ( )
MARCO ANTONIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )
MÁRIO RIZZARDO	SIM (X)	NÃO ( )
NELSON SHINOBU SASAHARA só desempata	SIM ( )	NÃO ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	SIM (X)	NÃO ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )
	SIM ( )	NÃO ( )
RESULTADO	15	0

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) PRESIDENTE

a) PRIMEIRO SECRETÁRIO

a) SEGUNDO SECRETÁRIO

12

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 35/98

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar móveis e equipamentos para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e a abrir crédito adicional especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir móveis e equipamentos, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de serem doados ao Poder Judiciário local, para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista.

Artigo 2º - Para cumprir o disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), observando-se a classificação constante da tabela anexa, ficando criado no orçamento vigente o seguinte projeto:

1.159 – Equipamento e Material Permanente para instalação da 5ª Vara Judicial.

Parágrafo único – Para cobertura das despesas com a abertura do crédito adicional especial mencionado no *caput* deste artigo será utilizado recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme tabela anexa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de maio de 1998.

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR – Presidente da Câmara

JOÃO AFONSO SOLIS – 1º Secretário

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA – 2º Secretário

14

TABELA

SUPLEMENTA

02 – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO
01 – CHEFIA DE GABINETE E DEPENDÊNCIAS
03.07.020.1.159 - 4120 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

REDUZ

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DESPESA
03.08.032.2.130 - 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 443/98
Fls. 15
a) SP

Tramitação nas Comissões
MATÉRIA: PL Nº 35/98

Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor	
Recebido em: 22/4/98	Por: Valle
Relator:	Marcus Vinicius Valle Júnior
Prazo do relator: 29/4/98	Prazo da Comissão: 07/5/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 22/4/98	

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Recebido em: 28/4/98	Por:
Relator: Nicola Cortez	Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Prazo do relator: 5/5/98	Prazo da Comissão: 13/5/98
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 5/5/98	

DEL/sol.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 483/98
Fls. 16
a)

TRAMITAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PL Nº 35/98 - autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar moveis e quipamentos para instalação da 5ª Vara Judicial da Comarca de Bragança Paulista e abrir crédito adicional especial - valor R$ 10.000,00.

Autor: Executivo Municipal Recebimento: 13/4/98
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJRDMAC, CFOOSPDU
(15 dias para cada comissão)

TRAMITAÇAO NA CAMARA
Regime: 90 DIAS
Prazo Fatal: 12/08/98
Primeira discussão: 30/06/98
Segunda Discussão: 04/08/98
EMENDAS: 21/4/97 (feriado)
Observação:

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇOES

PRIMEIRA VOTAÇAO REALIZADA EM: 12/05/98
PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇAO REALIZADA EM: 19/05/98
PROCESSO DE VOTAÇAO: ( ) SIMBÓLICO (X) NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE
a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DE APRECIAÇAO DA REDAÇAO FINAL REQUERIDA POR: João Afonso Félix

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Oficio nº 819/98 em: 21/5/98
Prazo de sanção ou veto: 12/6/98
Documento de sanção ou veto: Lei 3097, de 01/06/98
BJD 4/6/98 - pág 7

conferido
05/7/98

TRAMITAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIVO